



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013

EMENTA: *RECOMENDA
PROCEDIMENTOS PARA O
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA.*

AUTORIA: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, na Lei do Plano de Cargos e Salários, o Sistema de Controle Interno, autorizado Pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determina ao Departamento de Patrimônio a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Art. 2º. O responsável pela Divisão de Patrimônio deverá proceder com a implantação de sistema para atualização e reavaliação patrimonial dos bens de caráter permanente, observando o disposto nos Incisos I e II, do art. 106 da Lei 4320/64;

Parágrafo único. A atualização e reavaliação de que trata este artigo será realizada anualmente.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Art. 3°. A implantação de controle dos bens, direitos e haveres, se dará por fichas manuais individuais e através de sistema informatizado;

Art. 4°. A implantação de registro analítico individual dos bens de caráter permanente se dará em arquivo próprio e todas as documentações deverão ser classificadas entre bens móveis e imóveis;

Art. 5°. Quando da incorporação de bens novos ao inventário a afixação de plaquetas de identificação nos bens imóveis e móveis se dará de forma imediata;

Art. 6°. O controle de movimentação Patrimonial será realizado mensalmente.

Art. 7°. O Secretário ou Gestor responsável pela guarda do bem móvel assinará termo de responsabilidade sobre os mesmos.

Parágrafo único. Quando se tratar de bens móveis a responsabilidade pela guarda, subentende, é do Responsável pela Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8°. Para desincorporação de bens do patrimônio do município será obrigatória a elaboração de ato próprio pelo Responsável da divisão de Patrimônio, o qual deverá ser fundamentado e, posteriormente, autorizado pelo Prefeito Municipal



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Art. 9º. O setor de contabilidade deverá ser informado de todas as ações tomadas em relação ao patrimônio.

Art. 10. O responsável pela divisão de Patrimônio deverá manter o Sistema de Controle Interno informado de toda irregularidade verificada no departamento;

Art. 11. Deverá manter inventário atualizado dos bens de domínio público, visando atender os novos preceitos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade voltadas ao Setor Público.

Art. 12. Esta Instrução normativa entra em vigor na data da sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira aos sete dias do mês de maio de 2013 (07/05/2013)

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Controlador Interno